

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2014.

MUNICÍPIO DE MORMAÇO-RS
SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2014.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.

**EDITAL DE PREGÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
PARA FORNECIMENTO DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO, COM
RECURSOS DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA
E AGRONEGÓCIO DO ESTADO DO RS, E DO MUNICÍPIO DE
MORMAÇO.**

O Prefeito Municipal de Mormaço, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09 horas do dia 26 de agosto de 2014**, na Sede da Prefeitura Municipal, localizada na Av. Willibaldo Koenig 864, em Mormaço-RS, se reunirão o pregoeiro e equipe de apoio, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de calcário, processando-se esta licitação no termos da Lei federal nº 10.520 de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 039, de 03 de março de 2008, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93, e demais legislação pertinente.

1 – DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE 1.500 TON. (um mil e quinhentas toneladas) DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO COM PRNT MÍNIMO DE 70%, distribuído pela Contratada direto na lavoura de cada Produtor Beneficiado, correndo os custos da entrega e distribuição do calcário às expensas da vencedora.

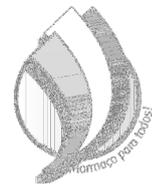
Em anexo, planilha com os dados de cada Produtor, endereço, nome (Anexo I).

A contratada deverá possuir ou implantar depósito de calcário no Município de Mormaço, disponibilizando condições de pesagem individual no momento da entrega/distribuição.

2 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preços e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição.

**AO MUNICÍPIO DE MORMAÇO.
EDITAL DE PREGÃO Nº 05/2014.
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA.
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**



**AO MUNICÍPIO DE MORMAÇO.
EDITAL DE PREGÃO Nº 05/2014.
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO.
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1 – A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de seu procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1 – A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação do documento de identidade.

3.2 – A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3- O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do código civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance (s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.



Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4 – Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1 – No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente receberá os envelopes nº 01 – PROPOSTA e 02 – DOCUMENTAÇÃO.

4.2 – Uma vez encerrado o prazo para entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3 – O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

- a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para a formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame, (Anexo IV).
- b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo V).

5 – PROPOSTA DE PREÇO:

5.1 – A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela administração em 30 (trinta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalva ou entrelinhas, e deverá conter:

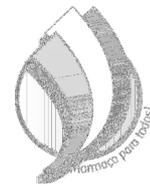
- a) Razão social da empresa;
- b) **Proposta financeira**, mencionando o **valor unitário e total** para o fornecimento e distribuição do calcário, objeto ora licitado, incluindo todas as despesas com fretes, obrigações fiscais e demais encargos, em moeda corrente nacional, **conforme modelo (Anexo II)**;
- c) Não **serão aceitas propostas** que apresentem valor total para o fornecimento e distribuição das 1.500 TON superior a R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

OBSERVAÇÃO: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1 – Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo por item e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2 – Não havendo, pelo menos, 03 ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.



6.3 – No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderam aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.4 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5 – A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1 – Dada à palavra à licitante, esta disporá de 01 (um) minuto, para apresentar nova proposta.

6.6 – É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1 – A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 300,00 (trezentos reais).

6.7 – Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

6.8 – O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9 – Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as manifestantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando com valores consignados em planilhas de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12 – A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário por item, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13 – Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem os requisitos do item 5;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

OBSERVAÇÃO: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.



6.14 – Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15 – Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contando, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e recursos interpostos.

6.16 – A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.

6.17 – Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7 – DA HABILITAÇÃO:

7.1 – Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do envelope nº 02, os seguintes documentos:

7.1.1 – Declaração de que atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02 (Anexo III).

7.1.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2.1 – Será dispensada a apresentação, no envelope de Habilitação, dos documentos do item 7.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 3 deste edital.

7.1.3 – REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede da licitante;
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em Lei;
- d) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- e) prova de regularidade trabalhista, com apresentação da CNDT.



OBSERVAÇÕES: A microempresa e a empresa de pequeno porte, que possuírem restrições em qualquer dos documentos de Regularidade Fiscal, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, com prazos previstos no art. 43 da Lei Complementar 123/2006. Ocorrendo tal situação, a sessão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se continuará o certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.2 – Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu Objetivo social comporte o objeto solicitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

OBSERVAÇÃO: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regulariza-lo no órgão emissor do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.3 – O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 03 (três) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8 – DA ADJUDICAÇÃO:

8.1 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço por item será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2 – Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3 – Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

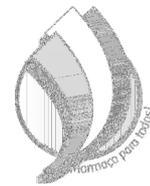
9 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1 – Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 3 (três) dias corridos para a apresentação das razões de recurso.

9.2 – Contará na ata de sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 3 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3 – A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos da admissibilidade dos recursos.

9.4 – O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-



lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10 – DOS PRAZOS:

10.1 – Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 5 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2 – O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11 – DA ENTREGA E DO PRAZO:

11.1- A Licitante vencedora deverá entregar o calcário distribuído na lavoura de cada Produtor beneficiado, num prazo máximo de 120 dias após a homologação e assinatura do contrato.

11.2- A Secretaria Municipal da Agricultura ficará responsável pelo controle da entrega/distribuição do calcário na lavoura de cada Produtor.

12– DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:

12.1- Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação da nota fiscal de remessa, comprovante da distribuição/recebimento do calcário assinado pelo Produtor, e laudo da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, correspondente a quantia já entregue/distribuída.

12.2- Os pagamentos a que se refere o item anterior serão efetuados, sempre que o montante de calcário distribuído alcançar um volume mínimo de 200 toneladas, e num prazo de até 30 dias após a entrega dos documentos na Tesouraria Municipal.

12 – DO CONTRATO E DAS PENALIDADES:

12.1- Será firmado contrato com o vencedor da licitação, com vigência de 120 dias.

12.2- Sem prejuízo de plena responsabilidade do contratado, todos os serviços serão fiscalizados pelo Município, através da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente.

12.3- A contratada prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, mantendo no local do serviço a supervisão necessária, tendo um representante ou preposto com poderes para tratar com o Município.

12.4- No caso de recusa no atendimento de qualquer reclamação, independentemente das sanções cabíveis, o Município poderá confiar a outrem os serviços reclamados e não



executados, notificando previamente a contratada, descontando o seu custo, de uma só vez, no primeiro pagamento subsequente, sem que a mesma possa impugnar seu valor.

12.5- A contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosa ou culposamente prejudicar o Município, quando da execução do contrato.

12.6- A contratada que não satisfizer os compromissos assumidos serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) **ADVERTÊNCIA:** sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido, e desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades.
- b) **MULTA:** no caso de atraso ou negligência na execução do contrato, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato.
- c) Caso a contratada persista descumprindo as obrigações assumidas, será aplicada nova multa, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado e rescindido o contrato de pleno direito, independentemente de notificação ou interpeleção judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.
- d) Outras penalidades: em função da natureza da infração, o Município aplicará as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

12.7- Todas as despesas decorrentes da contratação, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução do contrato, ficarão exclusivamente a cargo do licitante, cabendo-lhe ainda, inteira responsabilidade por quaisquer acidentes de que possam vir a ser vítimas os seus empregados, quando em serviço, bem como quaisquer danos ou prejuízos porventura causados a terceiros e ao Município.

12.8- A presente licitação correrá por conta das seguintes dotações:

07.01 – Secretaria Municipal da Agricultura

20.601.00022.2073 – Programa Estadual Correção Solo

33.90.32.99.0000 – Outros Materiais de Distribuição Gratuita (848)

13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

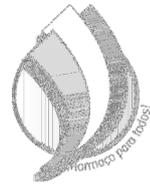
13.1 – Quaisquer informações ou dúvidas, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Mormaço, setor de licitações, sita à Av. Willibaldo Koenig 864, ou pelo telefone 54 3393-1030, no horário compreendido entre as 8:00 e 11:45 e 13:00 e 17:00, com antecedência mínima de 3 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

13.2 – Ocorrendo decretação de feriado, ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante no edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

13.3 – Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatórios poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO



informatizados (internet) ficarão sujeitos a confirmação de autenticidade de seus dados pela administração.

13.4 – Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

13.5 – A administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em desfecho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art.49 da Lei federal nº 8.666/93).

13.6 – Fica Eleito o Foro da Comarca de Soledade para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Mormaço-RS, 07 de agosto de 2014.

Luís Carlos Machado
Prefeito Municipal



ANEXO I – LISTA DE PRODUTORES E ENDEREÇO DOS MESMOS.

ACILDO HERBERT	AGUA BRANCA
ALFEU FLORES CARDOSO	AGUA BRANCA
ALMERI ALBERNAZ DOS SANTOS	AGUA BRANCA
ANTONIO ALVERI DA S. KUHN	AGUA BRANCA
ANTONIO ODALGIRO MALAQUIAS	AGUA BRANCA
AQUILES BOHRER BORGES	AGUA BRANCA
ERNANI L. VICARI	AGUA BRANCA
ERNI HENN	AGUA BRANCA
EVANDRO CARDOSO TRINDADE	AGUA BRANCA
JOÃO BATISTA DE MORAES	AGUA BRANCA
JOÃO IVANIR A. DE MORAES	AGUA BRANCA
JOSÉ NODARI DE OLIVEIRA	AGUA BRANCA
JOSÉ ROCHA DE MIRANDA	AGUA BRANCA
JOSÉ ROQUE RODRIGUES D. VEIGA	AGUA BRANCA
LUIZ ANTÔNIO R. DE MORAES	AGUA BRANCA
MARCELO DE LORENO	AGUA BRANCA
MARLI ELVANGER	AGUA BRANCA
NILDO KEBER	AGUA BRANCA
NILVO KERBER	AGUA BRANCA
NORENO TRINDADE	AGUA BRANCA
NORETI KNOPF DALPAZ	AGUA BRANCA
OLIVAM JOSÉ DE LORENO	AGUA BRANCA
OLMIRO CARLOS DE LORENO	AGUA BRANCA
PATRICIA RODRIGUES	AGUA BRANCA
PAULO JUAREZ DOS SANTOS LUCAS	AGUA BRANCA
PAULO MORAES MALAQUIAS	AGUA BRANCA
SEBASTIÃO JOLDENIR D. S. PRATES	AGUA BRANCA
SEVERINO PARIZOTTO	AGUA BRANCA
VAGNER DE LORENO	AGUA BRANCA
VALDERI LEMES DA SILVA	AGUA BRANCA
LOURIVAL NUNES DE MORAES	DONA ELIBIA
PEDRO EDSON M. DA VEIGA	DONA ELIBIA
REGINALDO MORAES VEIGA	DONA ELIBIA
LUIZ ROMARIO DA SILVA	LINHA FABRIS
ADÃO NATALINO MARIS DA SILVA	POSSE GODOY
ADRIEL J. KNOPF DA ROSA	POSSE GODOY
ALCEU ANTUNES LODI	POSSE GODOY
ALICE DE FATIMA RAMBO	POSSE GODOY
CACIRA IRENA M. WELTER	POSSE GODOY
FRANSCISCO P. FERREIRA	POSSE GODOY
HELMUT GOMES DA ROSA	POSSE GODOY



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO



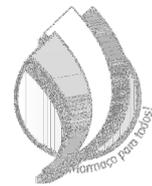
JOÃO CARLOS M. DA ROSA	POSSE GODOY
JOÃO CARLOS PRESTES	POSSE GODOY
JULIANO CARVALHO PORTELA	POSSE GODOY
ORACI RODRIGUES DE MORAIS	POSSE GODOY
ROMEU COELHO PORTELA	POSSE GODOY
ROSELI PORTELA RAMBO	POSSE GODOY
SANDRA DA VEIGA CORREA	POSSE GODOY
VIVALDINO BERNARDES PRESTES	POSSE GODOY
VOLMIR ANTONIO CASTOLDI	POSSE GODOY
ANELISE NITSCH L. DOS SANTOS	SÃO BENTO
LUIZ SERGIO LUCAS DOS SANTOS	SÃO BENTO
ROBERTO DA SILVA	SÃO BENTO
ADÃO VALMIR DELAVY	SÃO J. D. DELAVY
ADÃO VAZ DE OLIVEIRA	SÃO J. D. DELAVY
NATALICIO RUGERIO TURELA	SÃO J. D. DELAVY
OTAVIO DE OLIVEIRA	SÃO J. D. DELAVY
DEISE RAMBO	SÃO J. D. PROLOS
JOÃO A. SOAREZ KAUFMANN	SÃO J.D.DELAVY
ALCIDES BOHRER	SÃO JOSÉ
ALCIONE CECCON DUARTE	SÃO JOSÉ
ANTÔNIO BOHRER	SÃO JOSÉ
ARGEMIRO PIMENTEL D. SANTOS	SÃO JOSÉ
CEZAR SOARES DE OLIVEIRA	SÃO JOSÉ
DULCE DUARTE ROSS	SÃO JOSÉ
IZABEL DOS SANTOS PLAIN	SÃO JOSÉ
JOÃO CARLOS G. GOBI	SÃO JOSÉ
JOÃO MARIA S. DA SILVA	SÃO JOSÉ
JOÃO MARTINS DA SILVA	SÃO JOSÉ
JOSÉ PANIS GOMES DA ROSA	SÃO JOSÉ
ORIDES SANTANA DA SILVA	SÃO JOSÉ
PEDRO ANTONIO ALVES PEREIRA	SÃO JOSÉ
RUI LUCAS GODOY	SÃO JOSÉ
VALCIR SILVEIRA	SÃO JOSÉ
VICENTE RAMOS SIQUEIRA	SÃO JOSÉ
ERICO RONI DA SILVA	SÃO LUIZ
JOÃO PIMENTEL DA SILVA	SÃO LUIZ
JOSIR PORTELA DA VEIGA	SÃO LUIZ
LUIZ FERNANDO MORIGI	SÃO LUIZ
PAULO DA SILVA	SÃO LUIZ
BENONI DOS SANTOS	SÃO MIGUEL
CLAUDIONIR GEHLEN	SÃO MIGUEL
DALTRO GODOY	SÃO MIGUEL
DERLI ANHAIA DA VEIGA	SÃO MIGUEL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO



ELVIRA MORAES DA SILVA	SÃO MIGUEL
FERNANDO PARIZOTTO BORGES	SÃO MIGUEL
GEFERSON KUTZ DA CRUZ	SÃO MIGUEL
GENESSI DA ROSA MATCIULEVICZ	SÃO MIGUEL
JOACIR JOSÉ CANCI	SÃO MIGUEL
JURACI MORAES DA ROSA	SÃO MIGUEL
ORIDES DA SILVA AUSTRIA	SÃO MIGUEL
OTÍLIA NUNES DE MORAES	SÃO MIGUEL
RENILDA NUNES DE CARVALHO	SÃO MIGUEL
SERGIO KUMMER	SÃO MIGUEL
VIVALDINO DOS SANTOS	SÃO MIGUEL
ANIZIO JOSÉ DOS SANTOS	SÃO ROQUE
ANTONIO ALDORI M. TRINDADE	SÃO ROQUE
GABRIELA SIGNOR GEHLEN	SÃO ROQUE
IRINEU ELVANGER	SÃO ROQUE
JARDELINO LIMA DE CARVALHO	SÃO ROQUE
JOÃO FLORINDO SANTOS DA SILVA	SÃO ROQUE
JOSÉ ANTONIO MACIEL RODRIGUES	SÃO ROQUE
MONICA HERBER	SÃO ROQUE
PAULO RODRIGUES DE MORAES	SÃO ROQUE
VALDERI VIEIRA VAZ	SÃO ROQUE
VOLNI SOARES DE OLIVEIRA	SÃO ROQUE
WANDERLEI HERBER	SÃO ROQUE
AMAURI LAMMEL	SEDE
ARLEI HERBER	SEDE
AUREA LAMMEL DA SILVA	SEDE
DÊNIS TEICHMANN SCHROEDER	SEDE
JANE LAMMEL	SEDE
OSMAR BOHRER	SEDE
RAFAEL BORGHETTI	SEDE
ALCEU MIRANDA	STO A. DO JACUI
ATILA NICOLINI	STO A. DO JACUI
CLAUDIO G. BORTOLOMEDI	STO A. DO JACUI
ELMAR PEDRO GEHLEN	STO A. DO JACUI
JULIO CESAR VICARI	STO A. DO JACUI
TOTAL DE PRODUTORES: 119	



**ANEXO II
(MODELO PROPOSTA)**

EMPRESA - LICITANTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

MUNICÍPIO:

UF:

CEP:

FONE/FAX:

PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2014

ITEM: FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE 1.500 (UM MIL E QUINHENTAS) TONELADAS DE CALCÁRIO DOMILÍTICO COM PRNT MÍNIMO DE 70%, CONFORME ESPECIFICAÇÕES A BAIXO:

OBJETO	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL (1500 TON)
FORNECIMENTO DE 1500 TON CALCÁRIO.		
FRETE E DISTRIBUIÇÃO DE 1500 TON DO CALCÁRIO.		
	VALOR TOTAL PARA O FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DAS 1.500 TON.	R\$ _____ (VALOR POR EXTENSO)

DEMAIS CONDIÇÕES:

- a) A proposta é válida por 30 dias;
- b) O prazo para a entrega é de 120 dias.

Assinatura do Representa Legal
Carimbo da Empresa c/ CNPJ



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2014

(MODELO)

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial nº 05/2014, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

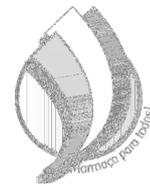
Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2014.

CNPJ: _____

Razão Social: _____

Representante Legal



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2014.

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Mormaço, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº 05/2014, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa
(firma reconhecida)

Nome do dirigente da empresa



PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2014.

ANEXO V

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa (Razão Social da Licitante), através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que cumprem todos os requisitos de habilitação, ou seja, que o envelope identificado como o de nº 02, contém todas as exigências do edital que comprovam a regularidade jurídica e fiscal da empresa.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2014.

Representante Legal